



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
個人資料保護辦公室  
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

## Averbamento

N.º 06/AV/2014/GPDP

**Alteração à Autorização n.º 09/A/2012/GPDP, alterada pelo Averbamento n.º**

**05/AV/2013/GPDP**

**Assunto: Extensão das categorias de dados pessoais abrangidas pela Autorização n.º 09/A/2012/GPDP, alterada pelo Averbamento n.º 05/AV/2013/GPDP**

O Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP) emitiu, em 27 de Abril de 2012, a Autorização n.º 09/A/2012/GPDP, habilitando os Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau (SA) a receber, por meio de “interconexão”, os “dados de marca”, pertencentes à Direcção dos Serviços de Economia (DSE) e emitiu o Averbamento n.º 05/AV/2013/GPDP, em 10 de Julho de 2013, que alterou aquela.

O Gabinete recebeu, em 24 de Março de 2014, um ofício dos SA, em que se pede nova alteração da Autorização n.º 09/A/2012/GPDP, alterada pelo Averbamento n.º 05/AV/2013/GPDP, acrescentando as seguintes categorias de dados pessoais: n.º de documento de identidade, endereço, telefone, telefone móvel, fax e *e-mail* do mandatário/advogado constituído.

Conforme o disposto pela alínea 1) do n.º 1 do artigo 4.º e pelo artigo 3.º da Lei n.º 8/2005, Lei da Protecção de Dados Pessoais (LPDP), os dados a acrescentar são dados pessoais do mandatário/advogado constituído, identificado ou identificável, pelo que o tratamento desses dados é regulado pela lei acima referida.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
個人資料保護辦公室  
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

Após a análise do presente pedido dos SA e segundo o Decreto-Lei n.º 97/99/M (Regime Jurídico da Propriedade Industrial) e o Regulamento Administrativo n.º 21/2001 (Organização e Funcionamento dos Serviços de Alfândega), sendo a entidade competente, os SA são responsáveis pela prevenção, combate e controlo dos actos ilícitos na área de propriedade intelectual. Conforme o disposto pela alínea 4) do artigo 6.º da LPDP, os SA têm condições de legitimidade para tratar dados de marca e as categorias de dados a acrescentar à interconexão estão relacionadas com as finalidades do tratamento em causa, pelo que com esse fundamento, sem exceder o limite da Autorização acima mencionada e com base na inalteração das circunstâncias que merecem consideração quanto à interconexão de dados pessoais previstas no n.º 2 do artigo 9.º da LPDP, o GPDP aceita o pedido dos SA e vem, por meio deste Averbamento, alterar a Autorização nos seguintes termos:

Acrescenta-se, às “Categorias de dados pessoais” da Autorização em causa, o n.º de documento de identidade, endereço, telefone, telefone móvel, fax e *e-mail* do mandatário/advogado constituído.

O presente Averbamento integra a Autorização n.º 09/A/2012/GPDP e produz efeitos jurídicos idênticos aos da mesma. Apresentam-se de seguida os elementos alterados na referida Autorização:

1. Responsável pelo tratamento:

- (1) Direcção dos Serviços de Economia, sendo a designação em chinês:經濟局, a designação em inglês: *Macao Economic Services* e o endereço:  
Rua Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, Ed. Banco Luso Internacional, 25.º andar, MACAU



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
個人資料保護辦公室  
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

(2) Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, sendo a designação em chinês:澳門特別行政區海關, a designação em inglês: *Macao Customs Service* e o endereço : Rua de S. Tiago da Barra, Doca D. Carlos I, SW, Barra - Macau.

2. Categorias de titular dos dados:

Requerente/titular da marca e mandatário.

3. Categorias de dados pessoais:

Nome ou firma do requerente/titular da marca, domicílio ou sede, nacionalidade e tipo de actividade, nome, n.º de documento de identidade, endereço, telefone, telefone móvel, fax e *e-mail* do mandatário/advogado constituído.

4. Finalidades de tratamento:

Implementar eficazmente as disposições do “Regime Jurídico da propriedade Industrial” e da “Organização e Funcionamento dos Serviços de Alfândega”. Sendo um departamento de supervisão de propriedade intelectual de Macau, os SA são responsáveis pela prevenção, combate e controlo dos actos ilícitos na área de propriedade intelectual, por isso, a interconexão de dados de marca poderá facilitar os trabalhos desses Serviços.

5. Categorias de destinatários a quem os dados podem ser comunicados:

Não existe.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
個人資料保護辦公室  
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

6. Forma de exercício do direito de acesso e de rectificação:
  - (1) Forma parcialmente directa e parcialmente indirecta.
  - (2) Forma gratuita.
  
7. Transferências de dados previstas para países ou territórios terceiros:

Não existe.

Aos 28 de Julho de 2014.

A Coordenadora  
Chan Hoi Fan